



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.854/2021
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

[Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 1.932/2021](#)

Institui Comissão de Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto na Resolução nº 011/2021 – CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça, que “*determina a abertura de concurso público para o ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências*”;

Considerando que, na forma do art. 31 da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, a Comissão de Concurso será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e composta de 03 (três) membros do Ministério Público, de 01 (um) jurista e 01 (um) representante da Ordem;

Considerando o teor da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 7, de 25 de junho de 2021, que “*determina que seja assegurada a participação de pelo menos um(a) integrante do Ministério Público nos concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura e de pelo menos um(a) integrante da Magistratura nos concursos públicos para ingresso na carreira do Ministério Público*”;

Considerando deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, na 16ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de agosto de 2021, no sentido de que fosse oficiada a Academia Sergipana de Letras Jurídicas, solicitando a elaboração e encaminhamento de lista sêxtupla de Jurista, objetivando a constituição da Comissão de Concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que, na 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe elegeu os membros do MPSE (titulares e suplentes) que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira; e

Considerando, por fim, que, na 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe elegeu os membros da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe (titulares e suplentes) que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

~~Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelo Procurador-Geral de Justiça **Manoel Cabral Machado Neto**; pelo Procurador de Justiça **Josenias França do Nascimento** (Membro MP/SE); pelos Promotores de Justiça **Newton Silveira Dias Júnior** (Membro MP/SE) e **Verônica de Oliveira Lazar** (Membro MP/SE); pela Magistrada **Dauquiria de Melo Ferreira** (Membro TJ/SE); pelo advogado **Paulo Raimundo Lima Ralin** (Membro OAB/SE); e pelo Membro da Academia Sergipana de Letras Jurídicas **Adélia Moreira Pessoa**.~~

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelo Procurador-Geral de Justiça **Manoel Cabral Machado Neto**; pelo Procurador de Justiça **Josenias França do Nascimento** (Membro MP/SE), pelos Promotores de Justiça **Newton Silveira Dias Júnior** (Membro MP/SE) e **Verônica de Oliveira Lazar** (Membro MP/SE); pela Magistrada **Dauquiria de Melo Ferreira** (Membro TJ/SE); pelo advogado **Maurício Gentil Monteiro** (Membro OAB/SE); e pelo Membro da Academia Sergipana de Letras Jurídicas **Adélia Moreira Pessoa**.

[Redação dada pela Portaria nº 1.932/2021](#)

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça **Manoel Cabral Machado Neto** e será secretaria pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino**.

§ 2º. Nos impedimentos eventuais do Procurador-Geral de Justiça, exercerá, pela ordem, a presidência da Comissão:

I – o Subprocurador-Geral do Ministério Público;

II– o Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – o Procurador de Justiça mais antigo que a integre;

IV – o Promotor de Justiça mais antigo que a integre.

Art. 3º Ficam designados como suplente da Comissão os seguintes integrantes:

I – Suplentes dos Membros do Ministério Públicos: Promotores de Justiça **Alexandre Albagli Oliveira**, **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro**, **Cecília Nogueira Guimarães Barreto**, **Félix Carballal Silva**, **Márcia Jaqueline Oliveira Santana** e **Sílvio Roberto Matos Euzébio**;

II – Suplentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe: **Clara Cardoso Machado Jaborandy** (1º Suplente) e **Acácia Gardênia Santos Lelis** (2º Suplente);

III – Suplentes da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Sergipe: **Fernando Clemente da Rocha** (1º Suplente) e **Sidney Silva de Almeida** (2º Suplente);

IV – Suplentes da Academia Sergipana de Letras Jurídicas: **José Eduardo de Santana Macêdo** (1º Suplente) e **José Lima de Santana** (2º Suplente).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça